



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Nova Redenção**

terça-feira, 7 de maio de 2024

Ano XII - Edição nº 01254 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica**



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

[novaredencao.ba.gov.br](http://novaredencao.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
32AD4399D4D2201EE2D31D87F80B4E89

## Prefeitura Municipal de Nova Redenção

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 25 DE 06 DE MAIO DE 2024 - "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto

DECRETO Nº 25 DE 06 DE MAIO DE 2024.

**“Dispõe sobre a instituição de Comissão de Processo Administrativo e dá outras providências”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA,** no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da Sra. Irlandia Lima da Silva, que alega ser servidora do Município de Nova Redenção e que fora retirada de folha sem o devido processo administrativo;

**CONSIDERANDO** que a decisão desta gestora precisa ser baseada em levantamento da vida funcional da requerente.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Fica determinada a abertura de Processo Administrativo objetivando analisar o requerimento da Sra. Irlandia Lima da Silva, que alega ser servidora do Município de Nova Redenção e foi retirada de folha sem o devido processo administrativo.

**Art. 2º** - Fica determinada a criação de comissão processante, composta apenas de servidores(as) efetivos(as), a saber:

I - Luciene Teixeira de Jesus, RG nº 0734095023 – Presidente;

II - Erivelton de Jesus, RG nº 0867302666 - Membro;

III - Gelsina Carneiro dos Santos, CPF nº 019 531 915 09 - Membro;

**Art. 3º** - A comissão deverá diligenciar junto aos órgãos da administração do Município de Nova Redenção, principalmente o Núcleo de Recursos Humanos, visando levantar informações sobre a vida funcional da requerente.

**Art. 4º** - Referido processo administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 5º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Nova Redenção - BA, em 06 de maio de 2024.

**GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES**

**Prefeita**